

GABINETE DO PRESIDENTE

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, que entre si celebram o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO** e a empresa **SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA.**, com interveniência da **Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Corrêa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente, MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 326.564.591-68, portador da Carteira de Identidade nº 1216268 – 2ª via – PC/GO, pelo seu **Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, PAULO SILVA DE JESUS**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 058.298.091-20, portador da Carteira de Identidade nº 148618 – SSP/GO, pelo seu **Diretor de Operações, FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 058.298.091-20, portador da Carteira de Identidade nº 1106394 – DGPC/GO e pelo seu **Diretor Técnico e de Atendimento, JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 633717 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 373.382.851-87, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado **CONCEDENTE / CONTRATANTE** e a empresa **SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA.**, sediada na Avenida Altamiro de Moura Pacheco c/ Rua José Veríssimo s/n, Qd. 235, Lt. 41, Sala 01, Cidade Jardim, Goiânia/Go, CEP nº 74.423-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.421/001-30, representada, na forma de seu Contrato Social, mediante Procuração, pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ BUENO DE FREITAS**, doravante denominada apenas **CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA**, tendo com **INTERVENIENTE e ANUENTE** a **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, com sede na rua 99, Qd, F-17, nº 66, Setor Sul, Goiânia, inscrita no CNPJ SOB O Nº 03.357.650/0001-69, neste ato representada pelo Conselheiro Presidente, **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, doravante denominada apenas **AGR**, celebram, o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015**, cujo objeto é a concessão do serviço público de vistoria veicular, técnica e óptica, por um período inicial de 10 (dez) anos, sendo o presente aditivo constante do processo nº **201600025062981**, com fundamento nas disposições constantes na Lei federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da *Cláusula Terceira*, que trata das obrigações e responsabilidades da concessionária, referente à inclusão do item 37, para que seja instalado e disponibilizado um *link* de comunicação entre a concessionária (contratada) e o concedente (contratante), *Cláusula Quinta*, que trata do custo da concessão,



fazendo-se incluir um item, com a devida renumeração dos demais, referente ao pagamento automático destinado ao DETRAN/GO e retificação e alteração da *Cláusula Décima Primeira*, que trata do reajuste, para que trate do preço e do reajuste e para que conste o valor estabelecido na Resolução Normativa nº 0049/2016 – CR, emitida pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Item 1 ao Item 36 – *Omissis*.

37 – Instalar, disponibilizar e manter *link* de comunicação dedicado, ponto a ponto, com velocidade mínima de 1 megabyte, com cessão da gerência do mesmo para esta Autarquia, para garantir a alta disponibilidade e segurança dos dados trocados entre os sistemas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO DA CONCESSÃO

1 – *Omissis*.

2 – O repasse destinado ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO deverá ser realizado automaticamente no momento da autenticação do pagamento da tarifa, cobrada para realização do serviço de vistoria veicular (técnica e óptica), a partir de 15 de maio de 2016.

3 – *Omissis*.

4 – *Omissis*.

5 – *Omissis*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

1 – O valor da tarifa de vistoria que era de R\$ 117,66 (cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 136,52 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a partir do dia 15 de abril de 2016, conforme reajuste de 16,0315% (dezesseis, vírgula zero trezentos e quinze por cento), referente à variação do IGP-M/FGV, compreendendo o período de agosto/2013 a outubro/2015, nos termos da Resolução Normativa nº 0049/2016 – CR, emitida pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

2 – *Omissis*.

3 – *Omissis*.”



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

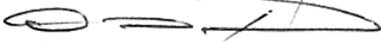
GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:


Francisco de Assis Peixoto
 Diretor de Operações


Paulo Silva de Jesus
 Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças


João Balestra do Carmo Filho
 Diretor Técnico e de Atendimento


Manoel Xavier Ferreira Filho
 Presidente do DETRAN/GO

Pela **CONTRATADA**:


André Luiz Bueno de Freitas
 Representante da Empresa

Pela **INTERVENIENTE**:


Ridoval Darci Chiareloto
 Presidente da AGR

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/MF 888.032.791-72

2- Francis mendonça Peixoto CPF/MF 754.377.321-04